



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS SÃO BORJA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

### Nota de Esclarecimento

A Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja (CEL-SB) vem a público esclarecer alguns pontos sobre os dois processos eleitorais locais realizados neste ano, cuja documentação pode ser conferida na página da CEL-SB: <https://unipampa.edu.br/saoborja/comissao-eleitoral-local-cel/eleicoes/eleicoes-locais-de-2021>.

As eleições de 14 e 15/04/2021 foram realizadas para o provimento de cargos que permaneceram vagos por não ter havido candidatos inscritos nas eleições locais gerais imediatamente anteriores, realizadas em 17 e 18/12/2020. Chamadas posteriores, para provimento de cargos eletivos que ainda não foram regularmente providos por ocupantes eleitos são procedimentos eleitorais correntes.

Aliás, no que se refere a Diretores e Coordenadores Acadêmicos, Administrativos e de Curso, a convocação de novas eleições em casos de vacância ocorridas antes da metade de mandato em andamento é uma imposição do disposto nos arts. 72, §3.º, e 104 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução n.º 05/2010/CONSUNI.

Em observância, portanto, ao comando do referido art. 104, o Conselho de *Campus* aprovou a realização de eleições em 14 e 15/04/2021, destinadas ao provimento de duas Coordenações de Curso para as quais não houve inscrição de candidatos nas eleições de 17 e 18/12/2020. Também em 14 e 15/04/2021, foram realizadas eleições para vagas em órgãos colegiados remanescentes do processo eleitoral anterior, em que não houve candidatos inscritos para elas, com base na praxe de estender às representações a regra incidente sobre a vacância de Coordenador de Curso durante a primeira metade do mandato, bem como em orientação da Comissão Eleitoral Geral (CEG) no mesmo sentido.

**Todos os representantes eleitos, portanto, nas eleições realizadas em 14 e 15/04/2021, foram eleitos para completar, para concluir períodos de mandato de cargos que ou estavam vagos ou ocupados por indicação *pro tempore*.**

Já as eleições de 14 e 15/09/2021 foram realizadas para o provimento de cargos cujos mandatos não estão em andamento, mas iniciarão só em fevereiro de 2022. **Mandatos, portanto, subsequentes ao período dos mandatos atuais.**

Houve exceções. Também em 14 e 15/09/2021, foram realizadas eleições para vagas em órgãos colegiados remanescentes tanto das eleições de 17 e 18/12/2020 quanto das de 14 e 15/04/2021 (vagas para as quais não houve inscritos em ambos os processos eleitorais consecutivos). São representações técnico-administrativas cujo período de mandato é de 02 (dois) anos, de maneira que as duas eleições chamadas num mesmo ano para provimento dessas vagas estão perfeitamente abrigadas dentro da regra segundo a qual “haverá eleição para o provimento da função, no período restante, se este for maior do que 01 (um) ano” (art. 104, Regimento Geral). Contudo, seguiu não havendo candidatos para tais vagas. Desse modo, **todos os representantes eleitos nas eleições realizadas em 14 e 15/09/2021 foram eleitos para iniciar mandatos, repetimos, subsequentes ao período dos mandatos atuais.**

Todas essas instruções e disposições a respeito de mandatos estão consignadas no Edital que convocou as eleições para órgãos colegiados em 14 e 15/09/2021 (itens 1.3 a 1.6 do Edital n.º 04/2021/CEL/CSB, aprovado pelo Conselho de *Campus*). Sobre duração de mandatos (itens 1.3 a 1.4.2), o texto limitou-se a transcrever matéria já disciplinada no Regimento Geral, salvo em relação a mandatos nas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS SÃO BORJA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Extensão (itens 1.3.2, 1.3.2.1, 1.4 e 1.4.1). Como o Regimento Geral silencia a respeito, a CEG, em atenção a consulta encaminhada pela CEL-SB, orientou que a definição ficaria a cargo dos regimentos próprios de cada Comissão ou do Conselho de *Campus*, recomendando que os mandatos das representações nas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa e Extensão coincidissem com os mandatos das representações das respectivas Comissões Superiores. Recomendação acolhida na redação do Edital.

Quanto ao início dos mandatos subsequentes aos atuais, constou expressamente do Edital submetido ao Conselho (item 1.5). Tomou-se por base o mês de fevereiro de 2021, quando foi realizada a reunião do Conselho de *Campus* em que os novos conselheiros assumiram seus assentos e em que se deu a nomeação dos novos membros de Comissões, bem como a indicação de representantes *pro tempore*. Logo, o mês de fevereiro de 2022 marca o início do período que sucede todos os mandatos de 01 (um) ano atualmente em curso.

No entanto, tanto o Conselho de *Campus* quanto cada órgão colegiado local pode, a qualquer tempo, oficializar esta Comissão sobre eventuais mudanças adotadas no mês inicial do período de mandato das representações (por exemplo, em março, ao invés de fevereiro), para fins de serem levadas em conta na elaboração dos próximos editais. A indicação de uma data precisa (que contenha dia e mês) pode ser uma opção, embora há que se avaliar se não engessaria demais o edital. Para efeitos de delimitação de mandatos, só a informação de mês e ano já é suficiente, deixando ainda uma certa margem de flexibilidade para o agendamento do dia das sessões que marcarão a sucessão regular nas cadeiras de cada órgão colegiado.

De resto, em face da ausência de emissão de portaria para as nomeações de representante em órgãos colegiados, nos moldes dos atos de nomeação para órgãos executivos como Direção e Coordenação de Curso, o Edital n.º 04/2021/CEL/CSB buscou suprir a organização e o planejamento dos processos eleitorais do *Campus* de um balizamento temporal mínimo e seguro, que pudesse oferecer previsibilidade e suporte ao gerenciamento da sucessão dos cargos cujo provimento regular é por consulta e, principalmente, à aplicação das disposições do Regimento Geral sobre vacância e duração dos mandatos.

Dúvidas, sugestões e críticas podem ser encaminhadas para o e-mail [cel.saoborja@unipampa.edu.br](mailto:cel.saoborja@unipampa.edu.br). O *feedback* dos impactos e da leitura que se faz dos processos eleitorais locais é ferramenta preciosa para o aprimoramento deles.

Por fim, a CEL-SB agradece a participação e colaboração da comunidade universitária do *Campus* em todos os momentos legitimantes das instâncias locais de gestão democrática da Universidade, reafirmando o compromisso desta Comissão em continuar buscando trabalhar de acordo com o arcabouço normativo vigente nas eleições universitárias da UNIPAMPA e de acordo com o propósito de promover a consolidação dos avanços acumulados na condução das consultas locais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos que ela envolve.

São Borja, 08 de outubro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL  
CAMPUS SÃO BORJA**